**Modelo para “Maratona Behind the Code” – 2019**

**Obs.: Todos os nomes, entidades e dados aqui presentes são fictícios.**

**Termo de Acordo Extrajudicial em Mediação**

Uso do Sistema de Resolução Online de Conflitos da Defensoria Pública para a realização da audiência de mediação referente a lei de responsabilidade fiscal.

CONCILIAÇÃO: 23.701/2018

**PROMOVENTES:**

Lucilei Garibaldi do Porto, brasileiro, solteiro, dentista, célula de identidade de no. 21.678.000.987-11\_SSP, CPF de No. 888.499.001-30, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 467, Bairro do Jacaré, Cidade Nova Califórnia.

Edson Ferraz dos Santos, brasileiro, casado, motorista, célula de identidade de no. 87.888.200.911-11\_SSP, CPF de No. 338.678.020-50, residente e domiciliado na Rua das Siriemas, 1.460, Bairro do Sabiá, Cidade Nova Califórnia.

Carlos Alberto Brasileiro, brasileiro, solteiro, dentista, célula de identidade de no. 16.250.889.122-22\_SSP, CPF de No. 301.501.100-10, residente e domiciliado na Rua das Lágrimas, 3.478, Bairro do Jacaré, Cidade Nova Califórnia.

ADVOGADA: Dra. Geovana Mendes da Rocha, OAB, No. GM883543

**PROMOVIDO:**

Prefeitura Municipal de Nova Califórnia.

ADVOGADO: Dr. Mendes da Rocha Filho, OAB, No. MR876700

**TERMO DE AUDIÊNCIA**

Aos **04/Maio/2018**, às **14.30 min**, acessaram as partes o Sistema de Resolução Online de Conflitos da Defensoria Pública para a realização da audiência de mediação, nos termos da Lei 13.140/2015, Art. 4, §1, da Lei Complementar Federal 80/94 e Art. 840 e seguintes do Código Civil, para atuar no Programa de Conciliação.

Aberta a sessão e trazido(s) aos autos instrumento(s) de qualificação para este ato, foram as partes instadas à composição do litígio pela via conciliatória, bem como alertadas sobre a conveniência da referida forma de solução, seja por sua maior agilidade, seja pela melhor potencialidade de pacificação do conflito trazido a Juízo.

O processo de conciliação entre as partes acordantes acima mencionadas foi infrutífera, no entanto as partes acordam na realização de uma análise contábil da receita corrente líquida e gastos com pessoal, esses envolvendo servidores efetivos, comissionados, em confiança do município de Nova Califórnia, a ser realizado entre os dias 14, às 9hs e 24 às 17hs.

Perante o Sistema de Resolução Online de Conflitos se referendou o acordo abaixo das partes obrigando-se a cumprir o seguinte termo de acordo:

1 – Cada polo da ação indicará profissional de até dois contadores devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, para executar aludido trabalho a qual será implementado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Califórnia, devendo ao final dos trabalhos ser apresentado relatório, em conjunto, podendo haver notas explicativas divergentes ou convergentes. Registre-se que aludido trabalho deverá ser norteado pelos parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal, normas de Direito Financeiro, orientações normas técnicas do Tribunal de Contas dos Munícipios do Estado.

As partes aceitam e comprometem-se a cumprir o termo acima pactuado, requerendo ao Juízo sua homologação.

Nada mais havendo a tratar, encerrou o presente termo de mediação que vai por todos assinados.

O instrumento de transação, mediação ou conciliação referendado pelo Sistema de Resolução Online de Conflitos da Defensoria Pública valerá como título executivo extrajudicial. Realizado o registro eletrônico, remetam-se os autos ao Juízo de origem, quando celebrado com a pessoa jurídica de direito público (incluído pela Lei Complementar no. 132, de 2009).